

GRUPO 03 OU AUTOPEÇAS (ANTIGO G5)

SINDIPEÇAS - Sind.Nac.Ind.Componentes Veiculos Automotores

SINDIFORJA - Sind.Nacional Ind.Forjaria

SIMPA - Sind.Ind.Parafusos, Porcas, Rebites Similares Est.S. Paulo

AUMENTOS SALARIAIS DURANTE O ANO DE 1993		
JANEIRO - Convenção Coletiva de 01.11.92 Aplicado sobre os salários de novembro de 1992		
FAIXAS SALARIAIS	INDICE	VALOR A SOMAR
até Cr\$ 26.389.619,80	26,65%	-x-
acima de Cr\$ 26.389.619,80	-x-	Cr\$ 7.032.833,68
FEVEREIRO - Convenção Coletiva de 01.11.92 Aplicado sobre os salários de janeiro de 1993		
até Cr\$ 33.981.913,42	28,77%	-x-
acima de Cr\$ 33.981.913,42	-x-	Cr\$ 9.776.596,49
MARÇO - Convenção Coletiva de 01.11.92 Aplicado sobre os salários de fevereiro de 1993		
até Cr\$ 42.406.029,76	30,13%	-x-
acima de Cr\$ 42.406.029,76	-x-	Cr\$ 12.776.936,77
ABRIL - Convenção Coletiva de 01.11.92 Aplicado sobre os salários de março de 1993		
até Cr\$ 54.101.612,77	22,43%	-x-
acima de Cr\$ 54.101.612,77	-x-	Cr\$ 12.134.991,74
MAIO - Convenção Coletiva de 01.11.92 Aplicado sobre os salários de abril de 1993		
até Cr\$ 69.450.240,31	28,37%	-x-
acima de Cr\$ 69.450.240,31	-x-	Cr\$ 19.703.033,18
JUNHO - Convenção Coletiva de 01.11.92 Aplicado sobre os salários de maio de 1993		
ate Cr\$ 70.000.000,00	30,58%	-x-
acima de CR\$ 70.000.000,00	-x-	Cr\$ 21.406.000,00
JULHO - Convenção Coletiva de 01.11.92 Aplicado sobre os salários de junho de 1993		
até Cr\$ 91.259.000,00	34,28%	-x-
acima de Cr\$ 91.259.000,00	-x-	Cr\$ 31.283.585,00
AGOSTO - Convenção Coletiva de 01.11.92 Aplicado sobre os salários de julho de 1993 VALORES EM CRUZEIROS REAIS		
até CR\$ 119.558,42	34,94%	-x-
acima de CR\$ 119.558,42	-x-	CR\$ 41.773,71
SETEMBRO - Convenção Coletiva de 01.11.92 Aplicado sobre os salários de agosto de 1993		
até CR\$ 159.419,20	37,34%	-x-
acima de CR\$ 159.419,20	-x-	CR\$ 59.527,13
OUTUBRO - Convenção Coletiva de 01.11.92		
até CR\$ 216.220,26	39,70%	-x-
acima de CR\$ 216.220,46	-x-	CR\$ 85.839,44
NORMA COLETIVA DE TRABALHO - DATA BASE 01.11.93		
2.033,14%	INPC/IBGE acumulado período (01.11.92 a	
6,27%	31.10.93)	
1,94%	Aumento Real em 01.11.93	

0,856%	Aumento Real em 01.06.93	
2.230,65%	Diferença do INPC de out/92 (acordo anterior)	
TOTAL DO REAJUSTE SOBRE NOV/92,		
53,91%	TOTAL REAJUSTE SOBRE OUTUBRO DE 1993	
DEZEMBRO - Aditamento a Norma Coletiva firmada em 01.11.93 Aplicado sobre os Salários de Novembro de 1993		
Até CR\$ 503.200,00	36%	-x-
acima de CR\$ 503.200,00	-x-	CR\$ 181.152,00

AUMENTOS SALARIAIS DURANTE O ANO DE 1994		
JANEIRO - Aditamento a Norma Coletiva de 01.11.93 Aplicado sobre os salários de Dezembro de 1993		
até CR\$ 693.057,36	37,73%	-x-
acima de CR\$ 693.057,36	-x-	CR\$ 261.490,54
FEVEREIRO - Aditamento a Norma Coletiva de 01.11.93 Aplicado sobre os salários de Janeiro de 1994		
até CR\$ 979.428,66	41,32%	-x-
acima de CR\$ 979.428,66	-x-	CR\$ 404.699,92
MARÇO De acordo com a Medida Provisória do Governo Federal de nº 434, de 27.02.94 e publicada no Diário Oficial da União de 28.02.94, a partir de 01.03.94, os salários serão convertidos pela média dos quatro últimos salários (novembro e dezembro de 1993 e janeiro e fevereiro de 1994)		
ABRIL	-x-	-x-
MAIO-Aditamento Convenção maio/94 Só para Sindipeças e Simpa	5%	-x-
JUNHO-Aditamento Convenção maio/94 Só para Sindipeças e Simpa	3%	-x-
JULHO-Aditamento Convenção maio/94 Só para Sindipeças e Simpa	2%	-X-
AGOSTO	-X-	-X-
SETEMBRO-Aditamento Convenção maio/94 Só para Sindipeças e Simpa	2%	-X-
OUTUBRO	-X-	-X-
NOVEMBRO - Convenção Coletiva de Trabalho - Data Base 01.11.94		
Aplicar sobre o salário de março de 1994	23,77%	-x-
OBS.: Para as empresas que aplicaram a antecipação de 12,52 de acordo com o aditamento assinado em maio/94, o salário de Out/94, será reajustado em 10,00%		
DEZEMBRO	-X-	-X-

AUMENTOS SALARIAIS DURANTE O ANO DE 1.995		
JANEIRO	-X-	-X-
FEVEREIRO - Aditamento a Convenção Coletiva de 01/11/94		
2% - Aplicado sobre o salário de novembro de 1.994		

MARÇO - ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE 01.11.94		
5% Aplicado sobre os salários de fevereiro de 1995		
ABRIL	-X-	-X-
MAIO	2%	-X-
JUNHO	-X-	-X-
AGOSTO	-X-	-X-
SETEMBRO	-X-	-X-
OUTUBRO	-X-	-X-
NOVEMBRO - DECISÃO TST	16,69%	Sobre Novembro/1994
DEZEMBRO	-X-	-X-

AUMENTO SALARIAL DURANTE O ANO DE 1996		
JANEIRO	-x-	-x-
FEVEREIRO	-x-	-x-
MARÇO	-x-	-x-
ABRIL	-x-	-x-
MAIO	-x-	-x-
JUNHO	-x-	-x-
JULHO	-x-	-x-
AGOSTO	-x-	-x-
SETEMBRO	-x-	-x-
OUTUBRO	-x-	-x-
NOVEMBRO	-x-	-x-
DEZEMBRO-CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO-DATA BASE 01.11.96		
Aplicar sobre os salários de outubro de 1996		
Até R\$ 1.350,00	5%	-x-
Acima de R\$ 1.350,00	-x-	R\$ 67,50

AUMENTO SALARIAL DURANTE O ANO DE 1997		
JANEIRO	-X-	-X-
FEVEREIRO - aplicar sobre o salário de dezembro de 1996		
Até R\$ 1.350,00	2,86%	-X-
Acima de R\$ 1.350,00	-X-	38,61
MARÇO	-X-	-X-
ABRIL	-X-	-X-
MAIO	-x-	-X-
JUNHO	-X-	-X-
JULHO	-X-	-X-
AGOSTO	-X-	-X-
SETEMBRO	-X-	-X-
OUTUBRO	-X-	-X-
NOVEMBRO - Convenção Coletiva de Trabalho - Data Base 01.11.97		
Empresas que conforme previsto nos Acordos Coletivos-Judiciais, em 1996 e o de Ratificação de Acordo Judicial, firmado em 1997 e, aplicaram o teto salarial de R\$ 1.350,00, elevarão este teto para R\$ 1.700,00		
Até R\$ 1.700,00	4%	-X-
Acima de R\$ 1.700,00	-X-	68,00
Empresas que não obedeceram teto salarial ou ainda, firmaram Acordos Coletivos diretos com o Sindicato em 1996 prevendo um teto superior a R\$ 1.350,00, Terão na presente Convenção Coletiva de Trabalho como teto de aplicação do aumento salarial, o valor de R\$ 2.000,00		
Até R\$ 2.000,00	4%	-X-
Acima de R\$ 2.000,00	--X-	80,00
Empregado exercente de cargo de diretoria, gerencia e equivalente		Aplicação política salarial própria de cada empresa
DEZEMBRO	-X-	-X-

AUMENTO SALARIAL DURANTE O ANO DE 2002		
JANEIRO - Convenção Coletiva Trabalho-Data base 01.11.01		
Aplicada sobre os salários de 31.10.2001		
até R\$ 1.980,00	8,16%	xxx
acima de R\$ 1.980,00	xxx	R\$ 161,57
FEVEREIRO a DEZEMBRO	xxx	xxx

AUMENTO SALARIAL ANO DE 2003		
JANEIRO - Convenção Coletiva Trabalho -Data Base 01.11.02		
Aplicar sobre salários de 31.10.2002		
Até R\$ 2.200,00	10,26%	xxxxxxxxxx
Acima R\$ 2.200,00	xxxxxx	somar R\$ 225,72
FEVEREIRO a DEZEMBRO	xxxxxx	xxxxxxxxxx

AUMENTO SALARIAL ANO DE 2004		
JANEIRO - Convenção Coletiva de Trabalho-Data base 01.11.03		
Aplicar sobre os salários de 01.01.03		
até R\$ 2.600 00	16.15%	xxxxxxxxxxx
acima de R\$ 2.600,00	xxxxxx	somar R\$ 419,90
FEVEREIRO a DEZEMBRO	xxxxxx	xxxxxxxxxxx

AUMENTO SALARIAL ANO DE 2005		
JANEIRO - Convenção Coletiva de Trabalho - Data base 01.11.04		
Aplicar sobre os salários de 31.10.04		
até R\$ 3.000,00	9,95%	xxxxxxxxxxxxx
acima de R\$ 3.000,00	xxxxxxx	Somar R\$ 298,50
FEVEREIRO a DEZEMBRO		

AUMENTO SALARIAL ANO DE 2006		
JANEIRO - Convenção Coletiva de Trabalho - Data base 01.11.05		
Aplicar sobre os salários de 01.01.05		
até R\$ 3.270,00	8,30%	xxxxxxxxxxxxx
acima de R\$ 3.270,00	xxxxxxx	Somar R\$ 271,41
FEVEREIRO a DEZEMBRO	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx

AUMENTO SALARIAL ANO DE 2007		
JANEIRO - Convenção Coletiva Trabalho - Data base 01.11.06		
Aplicar sobre os salários de 31.10.06		
até R\$ 3.434,00	5%	xxxxxxx
acima de R\$ 3.434,00	xxxxxxx	Somar R\$ 171,71
FEVEREIRO A DEZEMBRO		

AUMENTO SALARIAL ANO DE 2008		
JANEIRO - Convenção Coletiva Trabalho - Data base 01.11.07		
Aplicar sobre os salários de 01.01.07		
até R\$ 3.780,00	7,45%	xxxxxxx
acima de R\$ 3.780,00	xxxxxxx	Somar R\$ 281,61
FEVEREIRO A DEZEMBRO		

AUMENTO SALARIAL ANO DE 2009		
JANEIRO - Convenção Coletiva Trabalho - Data base 01.11.08		
até R\$ 4.275,00	11,12%	xxxxxxxx
acima de R\$ 4.275,00	xxxx	Somar R\$ 475,38
FEVEREIRO A DEZEMBRO	xxxx	xxxxxxxx

AUMENTO SALARIAL ANO DE 2010		
JANEIRO - Convenção Coletiva Trabalho - Data base 01.11.09		
até R\$ 4.555,00	6,53%	xxxxxxxx
acima de R\$ 4.555,00	xxxx	Somar R\$ 297,44
FEVEREIRO A DEZEMBRO	xxxx	xxxxxxxx

AUMENTO SALARIAL ANO DE 2011		
JANEIRO - Convenção Coletiva Trabalho - Data base 01.11.10		
até R\$ 5.300,00	9,00%	xxxxxxxx
acima de R\$ 5.300,00	xxxx	Somar R\$ 477,00
FEVEREIRO A DEZEMBRO	xxxx	xxxxxxxx

AUMENTO SALARIAL ANO DE 2012		
JANEIRO - Convenção Coletiva Trabalho - Data base 01.11.11		
até R\$ 6.000,00	10,00%	xxxxxxxx
acima de R\$ 6.000,00	xxxx	Somar R\$ 600,00
FEVEREIRO A DEZEMBRO	xxxx	xxxxxxxx